

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU





AUTÓGRAFO Nº 7.189

de 18 de novembro de 2025

"Dispõe sobre a incorporação da Cuesta Jazz Band à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Cultura de Botucatu, estabelece seus objetivos e formas de apoio e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU – APROVOU: -

Art. 1º Fica incorporada à estrutura administrativa do Município de Botucatu, vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Cultura, a Cuesta Jazz Band, conjunto artístico de caráter permanente, destinado à difusão e valorização da música instrumental e popular brasileira.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Cultura a coordenação e participação na gestão, na orientação artística e atuação Cuesta Jazz Band, cabendo-lhe:

- I. definir a programação, a linha artística e os projetos culturais anuais do grupo;
- II. nomear o maestro e os coordenadores musicais;
- III. supervisionar o cumprimento das metas e indicadores de desempenho cultural;
- IV. aprovar o regulamento interno, a ser instituído por decreto do Poder Executivo.

Art. 3º A Cuesta Jazz Band terá por objetivos:

- I. promover a formação e o aprimoramento musical de seus integrantes;
- II. difundir a música instrumental e popular brasileira, com ênfase na produção local e regional;
- III. participar de eventos, festivais e intercâmbios culturais;
- IV. apoiar projetos educativos e de inclusão social por meio da música;
- V. representar o Município em eventos culturais de âmbito regional, estadual, nacional e internacional.

Art. 4º O Município poderá conceder aos integrantes da Cuesta Jazz Band ajuda de custo de cunho indenizatório, observados os seguintes parâmetros:

 I. o valor poderá ser revisto anualmente por decreto, mediante justificativa da Secretaria de Cultura e autorização orçamentária;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU





AUTÓGRAFO Nº 7.189 de 18 de novembro de 2025

- II. o pagamento da ajuda de custo não gera vínculo empregatício nem previdenciário com o Município.
- Art. 5º A Secretaria Municipal de Cultura poderá firmar convênios, parcerias e contratos, nos termos da legislação vigente, com instituições públicas ou privadas, para o desenvolvimento de projetos, manutenção de instrumentos, figurinos e estrutura técnica da Cuesta Jazz Band.
- Art. 6º O funcionamento e a administração da Cuesta Jazz Band serão detalhados em regimento, a ser elaborado em Decreto do Poder Executivo, o qual disporá sobre:
 - I. critérios de seleção dos integrantes;
 - II. forma de concessão e controle das ajudas de custo;
- III. metas de produção artística e indicadores de resultado;
- IV. deveres, impedimentos e normas disciplinares;
- V. mecanismos de avaliação e transparência da execução orçamentária e artística.
- Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em lei.
- Art. 8º Os casos omissos não previstos nesta lei serão regulamentados por Decreto.
- Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Vereador Antonio Carlos Vaz de Almeida Presidente





Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: $\frac{https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=95J4-STV8-9D69-32YF}{https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate} e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido: <math display="block">\frac{https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate}{https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate}$

Código para verificação: 95J4-STV8-9D69-32YF

Câmara Municipal de Botucatu, 18 de novembro de 2025